



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.654 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 708.856,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 708.856,00 (setecentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-1.098	Construção e/ou Ampliação de Obras de Infraestrutura e Malha	
270 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0110	R\$ 238.856,00
Aplicação	800.0024	R\$ 470.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 708.856,00 (setecentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de novembro de 2022**
Página: **02 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**